



# MPU

MÉTODO

**C**ADERNO MAPEADO

**L**EGISLAÇÃO MAPEADA

**Q**UESTÕES



**MPU**

# Seja muito bem-vindo!

Olá, futuro aprovado no concurso do Ministério Público da União!

Você acaba de baixar a **amostra** do **Método CLQ** para o concurso do MPU.

Você está determinado(a) a conquistar a tão sonhada vaga no serviço público? Quer uma maneira eficiente e inteligente de estudar, abrangendo os **três pilares fundamentais para a aprovação**? Então, não perca tempo e venha conhecer o método que está aprovando milhares de servidores públicos!

Estudar de forma organizada e estratégica é essencial para aumentar exponencialmente suas chances de sucesso. Com o **Método CLQ**, você terá acesso a técnicas comprovadas de estudo, que englobam a clareza na definição de metas, o desenvolvimento de uma mentalidade de sucesso e ações direcionadas para alcançar seus objetivos.

## Mas, professor, afinal, o que é o Método CLQ?

O Método CLQ é a combinação dos **três pilares da aprovação**:

- **Caderno Mapeado**: explicação da teoria de forma direta e simples para a sua compreensão independentemente do nível de conhecimento da matéria.
- **Legislação Mapeada**: organização da legislação aplicável ao tema estudado, para desmistificar o juridiquês da lei.
- **Questões de fixação**: por fim, 10 questões de formato certo/errado para você fixar a matéria estudada e identificar alguns pontos que ainda precisam da sua atenção para gabaritar o tema!

Além disso, o material proporciona uma **abordagem única** para absorver o conteúdo específico do seu concurso. Com esquemas claros e resumos concisos, você poderá organizar seu estudo de forma eficiente, facilitando a compreensão e a retenção das informações-chave.

[CLIQUE AQUI E ADQUIRA JÁ O MATERIAL COMPLETO!](#)

Ah... e já íamos nos esquecendo. Diante da grande dificuldade em estabelecer uma rotina diária para a leitura da lei, criamos um **cronograma de 45 dias** de estudos por disciplina e as aulas dos temas específicos para a sua aprovação no concurso do MPU. Assim você terá metas diárias para cumprir e vencer todo o estudo pré-edital cobrado no certame no tempo necessário.

No material completo para o cargo de **Analista Judiciário – Área Administrativa** - você terá acesso as seguintes disciplinas:

Língua Portuguesa
Acessibilidade
Ética no Serviço Público
Legislação Aplicada ao MPU e ao CNMP
Direito Constitucional
Direito Administrativo
Direito do Trabalho
Direito Processual do Trabalho
Direito Civil
Direito Processual Civil
Direito Penal
Direito Processual Penal
Direito Penal Militar
Direito Processual Penal Militar

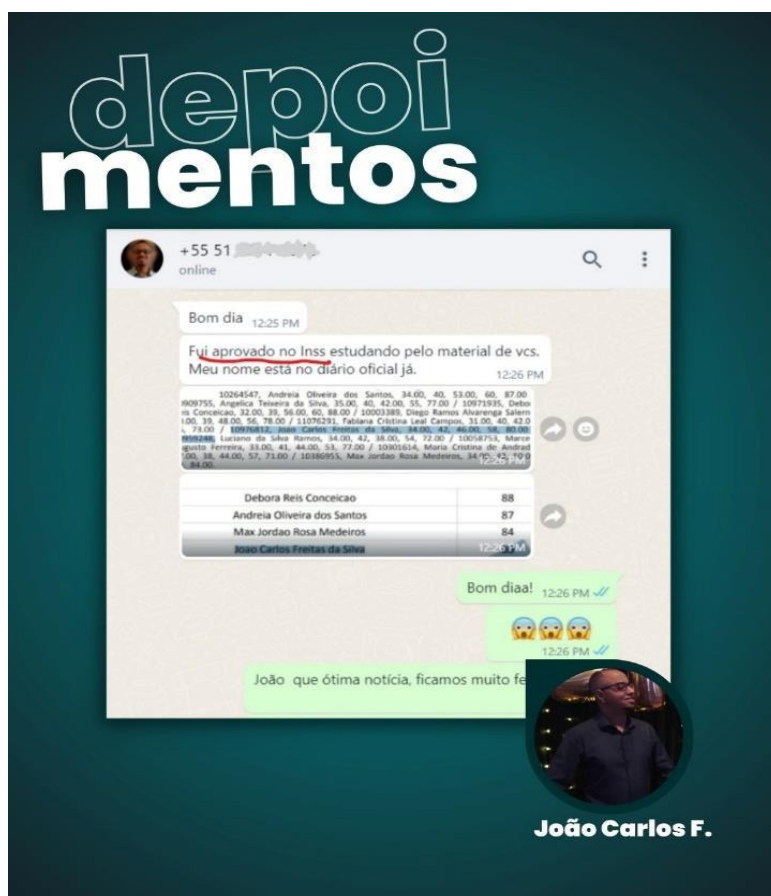
[CLIQUE AQUI E ADQUIRA JÁ O MATERIAL COMPLETO!](#)

E, no material completo para o cargo de **Técnico Judiciário – Área Administrativa** - você terá acesso as seguintes disciplinas:

Língua Portuguesa
Acessibilidade
Ética no Serviço Público
Legislação Aplicada ao MPU e ao CNMP
Noções de Direito Administrativo
Noções de Direito Constitucional
Noções de Administração Pública
Noções de Arquivologia
Noções de Administração Orçamentária, Financeira e Orçamento Público

Mas antes veja só o depoimento de um dos nossos alunos que foi aprovado recentemente no tão disputado concurso do INSS:

[CLIQUE AQUI E ADQUIRA JÁ O MATERIAL COMPLETO!](#)



E mais: como forma de demonstrar a **qualidade** de **nosso material**, apresentaremos a seguir a amostra de todos os materiais que terá acesso dentro do **Método CLQ**.

Caso tenha qualquer dúvida, você pode entrar em contato conosco enviando seus questionamentos para o suporte: [suporte@cadernomapeado.com.br](mailto:suporte@cadernomapeado.com.br) e [WhatsApp](#).

[Clique aqui para ter acesso ao material completo](#)

**Bons Estudos!**

**Rumo à aprovação!**

## DIREITO CONSTITUCIONAL

### AULA 03 – DIREITOS E GARANTIAS CONSTITUCIONAIS – DIREITOS SOCIAIS

#### CADERNO MAPEADO

Iniciaremos os estudos do dia com a **teoria**, através do nosso Caderno Mapeado. Neste ponto inicial, te disponibilizamos a teoria esquematizada e facilitada para que você, concurseiro, entenda a matéria antes de estudar a lei orgânica.

Importante a sua atenção durante o estudo, pois a nomenclatura utilizada pelo edital **nem sempre** é a mesma utilizada pela legislação, mas o material segue os temas cobrados no certame!

#### DIREITOS SOCIAIS

##### 1) Introdução

Os direitos sociais estão presentes Capítulo II, também do Título II da Constituição Federal. Começaremos o estudo com o tema princípios:

1 – Direitos Sociais: princípios; direitos sociais em espécie.

##### 2) Princípios

###### 2.1) Princípio da Proibição ao Retrocesso

De acordo com o Princípio da Proibição ao Retrocesso, conhecido como efeito *cliquet*, o Estado **não poderá retroceder, apenas avançar**. Ou seja, não poderá desconstruir as conquistas que já foram alcançadas.

Dessa maneira, os direitos como saúde, educação, trabalho, assistência social, entre outros não podem ser reduzidos ou suprimidos por atos do Poder Público.

Contudo, é necessário ficar atento as situações em que política pública poderá ser alterada e poderia ocasionar um retrocesso. Porém, nesses casos, o Estado pode adotar o que o STF chama de políticas compensatórias, as quais garantem o prosseguimento das conquistas já realizadas.

###### 2.2) Princípio do Mínimo Existencial

De acordo com o princípio do mínimo existencial existe um **rol mínimo de direitos** vitais básicos indispensáveis a uma **vida humana digna**. Esse princípio está ligado a dignidade da pessoa humana.

### 2.3) Princípio da Reserva do Possível

De acordo com o princípio da reserva do possível o Estado somente poderá concretizar os direitos sociais quando houver orçamento adequado.

Em síntese, o Estado deve garantir os direitos sociais previstos na Constituição Federal, como a saúde, a educação, a moradia, a previdência social, dentre outros. Entretanto, a implementação depende de recursos financeiros.

Mas é importante deixar claro que o Estado não pode alegar falta de recursos quando envolver o direito ao mínimo indispensável à dignidade humana.



#### Momento da Jurisprudência

Segundo o STJ, "não podem os direitos sociais ficar condicionados à boa vontade do Administrador, sendo de suma importância que o Judiciário atue como órgão controlador da atividade administrativa. Seria uma distorção pensar que o princípio da separação dos poderes, originalmente concebido com o escopo de garantia dos direitos fundamentais, pudesse ser utilizado justamente como óbice à realização dos direitos sociais, igualmente importantes. Tratando-se de direito essencial, incluso no conceito de mínimo existencial, inexistirá empecilho jurídico para que o Judiciário estabeleça a inclusão de determinada política pública nos planos orçamentários do ente político, mormente quando não houver comprovação objetiva da incapacidade econômico-financeira da pessoa estatal" (REsp 771.537/RJ, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, DJ 3.10.2005).

### 3) Direitos Sociais em Espécie

Os direitos sociais estão elencados no **art. 6º da CF**.

Tenha em mente que alguns dos direitos sociais não são originários da CF/88, sendo obra do Poder Constituinte Derivado Reformador. Ou seja, são direitos que foram introduzidos no texto Constitucional por meio de Emenda Constitucional.



#### Tome nota!

Os tipos de direitos introduzidos por emenda constitucional são: Moradia (EC 26/2000); alimentação (EC 64/2010) e transporte (EC 90/2015).

[CLIQUE AQUI E ADQUIRA JÁ O MATERIAL COMPLETO!](#)

**Mnemônico:**

**TAS EM SALPPT** (**T**rabalho; **A**limentação; **S**aúde; **E**ducação; **M**oradia; **S**egurança; **A**ssistência aos desamparados; **L**azer; **P**rovidência; **P**roteção à maternidade e a infância; **T**ransporte)

CM

## LEGISLAÇÃO MAPEADA

Após o estudo da teoria iniciaremos o estudo dos **dispositivos** da Constituição Federal para a sua prova. Trata-se de um estudo fundamental em busca da sua aprovação e, portanto, requer muita atenção.

## TÍTULO II: DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

### Capítulo II: Dos Direitos Sociais

O tema direitos sociais está previsto no capítulo II, do título II, da Constituição Federal e está inserido nos arts. 6 a 11. É um assunto que possui muitos detalhes, por isso você deve ficar atento.

**Art. 6º** São direitos sociais a **educação**, a **saúde**, a **alimentação**, o **trabalho**, a **moradia**, o **transporte**, o **lazer**, a **segurança**, a **previdência social**, a **proteção** à **maternidade** e à **infância**, a **assistência** aos **desamparados**, na forma desta Constituição.

**Parágrafo único.** Todo brasileiro em situação de vulnerabilidade social terá direito a uma **renda básica familiar**, garantida pelo poder público em **programa permanente de transferência de renda**, cujas normas e requisitos de acesso serão determinados em lei, observada a legislação fiscal e orçamentária.

#### Comentário:

Alguns dos direitos sociais **não são originários** da CF/88, sendo obra do Poder Constituinte Derivado Reformador. Ou seja, são direitos que foram introduzidos no texto Constitucional por meio de Emenda Constitucional.

#### Quais direitos são esses, professor?

Moradia → EC 26/2000;

Alimentação → EC 64/2010;

Transporte → EC 90/2015.

**Art. 7º** São direitos dos **trabalhadores** urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

#### Comentário:

Antes de adentrar no rol exemplificativo dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, a CF determina a **proibição da diferenciação** de salários, exercício de funções e de critérios de admissão por **motivos** de sexo, idade, cor ou estado civil.

**I - relação de emprego protegida** contra **despedida arbitrária** ou **sem justa causa**, nos termos de **lei complementar**, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

#### Comentário:

Este inciso contém os seguintes elementos-chave:

→ **Relação de Emprego:** O inciso refere-se ao vínculo empregatício entre um trabalhador e um empregador. A proteção visa resguardar o empregado contra ações arbitrárias ou demissões injustas por parte do empregador.

→ **Despedida Arbitrária ou sem Justa Causa:** Garante que a dispensa do empregado não ocorra de maneira arbitrária (sem motivo justificado) ou sem uma causa justa. Isso impede demissões injustas e assegura que haja justificativa para a rescisão do contrato de trabalho.

→ **Indenização Compensatória:** A lei complementar prevê a obrigação do empregador em pagar uma indenização compensatória ao trabalhador em casos de despedida arbitrária ou sem justa causa. Essa indenização é uma forma de compensar o trabalhador pelos danos causados pela rescisão do contrato de forma injustificada.

**II - seguro-desemprego**, em caso de desemprego involuntário;

#### Comentário:

O seguro-desemprego é regulamentado pela **Lei nº 7.998/90**, que possui como finalidade fornecer **suporte financeiro temporário** aos trabalhadores desempregados, ajudando-os a manter suas despesas básicas enquanto procuram novo emprego. Iremos esquematizar os requisitos específicos para o recebimento do benefício:

#### Requisitos para recebimento do Seguro-desemprego

Quem pode receber	Trabalhadores formais – percebido salário, no período máximo: a) primeira solicitação: pelo menos 12 (doze) meses nos últimos 18 (dezoito) meses imediatamente anteriores à data de dispensa. b) segunda solicitação: pelo menos 9 (nove) meses nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de dispensa.
-------------------	--

	<p>c) terceira solicitação: cada um dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data de dispensa.</p> <p>Obs. Para as solicitações, a lei infraconstitucional determina as exigências específicas em relação ao tempo de trabalho.</p>
Requisitos para elegibilidade	<p>demitido <b>sem</b> justa causa;</p> <p>Ter trabalhado por um período mínimo descrito na lei;</p> <p>Não possuir renda própria suficiente para a manutenção pessoal e familiar;</p> <p>Não estar recebendo benefício de prestação continuada da Previdência Social, <b>exceto</b> pensão por morte ou auxílio acidente;</p> <p>Ter matrícula e frequência, quando aplicável, nos termos do regulamento, em curso de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional habilitado pelo Ministério da Educação</p>
<p><b>Considerações especiais:</b></p> <p>O seguro-desemprego é direito <b>pessoal</b> e <b>intransferível</b> do trabalhador.</p> <p>O pagamento do benefício é realizado através da <b>Caixa Econômica Federal</b>.</p> <p>O número das parcelas varia de acordo com o histórico de empregos inferiores. Em geral, as parcelas variam de 3-5.</p>	

### III - fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

#### Comentário;

O **FGTS** é uma reserva financeira criada pela empresa em nome do trabalhador, atuando como uma salvaguarda em casos de demissão sem justa causa. Os fundos pertencem **exclusivamente** ao trabalhador e, em situações especiais, podem ser sacados mesmo sem a interrupção do vínculo empregatício.

Todos os trabalhadores com **Carteira de Trabalho assinada** têm direito ao FGTS. O funcionamento é simples: mensalmente, o empregador deposita em uma conta bancária, em nome do trabalhador na Caixa Econômica Federal, um montante equivalente a **8% do valor do salário**. Esse percentual incide não apenas sobre o salário base, mas também sobre outros rendimentos, como horas extras, adicionais (noturno, periculosidade e insalubridade), 13º salário, férias (salário + 1/3) e aviso prévio (trabalhado ou indenizado). **Não há desconto desse valor no salário** do trabalhador.

A conta do FGTS acumula juros e correção monetária ao longo do tempo, resultando em um montante que, ao final de um ano, supera o equivalente a um salário bruto mensal. Este mecanismo

proporciona uma reserva financeira significativa para o trabalhador, proporcionando uma segurança adicional e possibilitando o saque em momentos determinados, como aquisição da casa própria ou em situações específicas de necessidade.

**IV** - salário-mínimo, fixado em lei, **nacionalmente unificado**, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com **reajustes periódicos** que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

#### Comentário:



#### Momento da Súmula

**Súmula Vinculante 4:** Salvo nos casos previstos na Constituição, o salário-mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial.

**Súmula Vinculante 6:** Não viola a Constituição o estabelecimento de remuneração inferior ao salário-mínimo para as praças prestadoras de serviço militar inicial.

**Súmula Vinculante 15:** O cálculo de gratificações e outras vantagens do servidor público não incide sobre o abono utilizado para se atingir o salário-mínimo.

**Súmula Vinculante 16:** Os artigos 7º, IV, e 39, § 3º (redação da EC 19/98), da Constituição, referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público.



#### Tome nota!

É importante destacar que mesmo os indivíduos que recebem uma remuneração variável têm assegurado o direito ao salário-mínimo.

**V** - piso **salarial proporcional** à **extensão** e à **complexidade** do trabalho;

**VI** - **irredutibilidade** do **salário**, **salvo** o disposto em convenção ou acordo coletivo;

#### Comentário:

Este inciso trata-se de um princípio que protege os trabalhadores contra a **redução unilateral** de seus salários por parte dos empregadores. Ou seja, uma vez estabelecido o valor do salário acordado entre o empregador e o empregado, esse montante não pode ser diminuído sem o consentimento do trabalhador.

Entretanto, a **exceção** à irredutibilidade do salário ocorre quando há negociação coletiva entre os **representantes dos trabalhadores** (sindicatos) e os **empregadores**. Por meio de convenções coletivas ou acordos coletivos de trabalho, as partes podem estabelecer condições específicas, inclusive a possibilidade de ajustar o valor dos salários.

**VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo**, para os que percebem remuneração variável;

**VIII - décimo terceiro salário** com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

**IX - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno**;

### Comentário:

Para entender este inciso, é necessário o conhecimento de alguns conceitos:

→ **Trabalho noturno**: O **trabalho noturno urbano** é considerado aquele realizado entre as 22 horas de um dia e às 5 horas do dia seguinte – no qual incide o adicional de 20% do valor da hora diurna. Enquanto o **trabalho noturno rural na lavoura** é considerado aquele realizado entre as 21 horas de um dia e às 5 horas do dia seguinte – no qual incide o adicional de 25% do valor da hora diurna. Por fim, no **trabalho noturno rural na pecuária** é considerado aquele realizado entre as 20 horas de um dia e às 4 horas do dia seguinte – assim como no trabalho noturno rural, o adicional será de 25% da hora diurna.

Esquematizando...

Adicional da hora noturna	
<b>Trabalho urbano</b>	Horário: das 22h às 05h Adicional: 20% da hora diurna
<b>Trabalho rural</b>	<b>Lavoura</b> Horário: das 21h às 05h Adicional: 25% da hora diurna
	<b>Pecuária</b> Horário: das 20h às 04h Adicional: 25% da hora diurna

→ **Compensação salarial**: A compensação adicional para o trabalho noturno tem base em diversos fatores, incluindo as condições específicas desse período, como a redução da luminosidade natural, potenciais impactos na saúde do trabalhador devido a mudanças nos ritmos circadianos e as dificuldades associadas ao trabalho durante a noite.

**X** - proteção do salário na forma da lei, constituindo **crime** sua **retenção dolosa**;

**XI** - **participação nos lucros**, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

**XII** - **salário-família** pago em razão do dependente do trabalhador de **baixa renda** nos termos da lei;

**XIII** - duração do trabalho normal **não superior a 8 horas** diárias e **44 semanais**, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

#### **Comentário:**

A Constituição determina a duração da jornada de trabalho padrão com a finalidade de garantir condições razoáveis de trabalho e promover a saúde e o bem-estar dos trabalhadores.

Além disso, a **compensação de horário** indica que, sob certas condições, os trabalhadores e empregadores podem concordar em compensar **variações** na jornada de trabalho. Isso significa que, em determinados períodos, um trabalhador pode trabalhar mais horas em um dia e menos em outro, **desde que a média semanal não exceda o limite estabelecido**.

Por fim, a legislação ainda permite que a jornada de trabalho seja reduzida mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho. Isso significa que os representantes dos trabalhadores (sindicatos) e os empregadores podem negociar e estabelecer condições específicas, como a redução da jornada, que se aplicarão a determinado grupo de trabalhadores.

**XIV** - jornada de **6 horas** para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, **salvo** negociação coletiva;

**XV** - repouso semanal remunerado, **preferencialmente** aos domingos;

**XVI** - remuneração do **serviço extraordinário superior**, no mínimo, em **50 por cento** à do normal;

#### **Comentário:**

A compensação pelo serviço extraordinário deve ser, no **mínimo**, 50% superior à remuneração normal. A interpretação jurisprudencial indica que a disposição do art. 59, § 1º, da CLT, que estabelece um adicional de 20% para horas extras, **não foi incorporada pela Constituição**.

Em relação aos **servidores públicos**, o art. 53 da Lei n. 8.112/1990 assegura um acréscimo fixo de 50% para o serviço extraordinário.

**XVII** - gozo de **férias** anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

#### **Comentário:**

Os trabalhadores têm garantido o direito ao gozo de férias anuais remuneradas, com um acréscimo de, pelo menos, um terço em relação ao salário normal. Importante ressaltar uma alteração significativa na interpretação do STF: agora, o Tribunal considera legítima a incidência de **contribuição social** sobre o valor correspondente ao terço de férias (STF, RE n. 1.072.485).

É relevante observar que a Lei n. 8.112/1990 estabelece um percentual fixo de 1/3 como adicional de férias para os servidores públicos. No que diz respeito aos servidores inativos, não há direito a férias ou ao acréscimo de 1/3.

Se um servidor ou membro tiver direito a 60 dias de férias, será concedido o acréscimo de 1/3 (um terço) em cada um dos períodos de 30 dias. É válido ressaltar que, em casos de dispensa por justa causa, não será devido o pagamento das verbas referentes às férias proporcionais, conforme a Súmula n. 171 do TST.



**Súmula 171, TST:** FÉRIAS PROPORCIONAIS. CONTRATO DE TRABALHO. EXTINÇÃO (republicada em razão de erro material no registro da referência legislativa), Salvo na hipótese de dispensa do empregado por justa causa, a extinção do contrato de trabalho sujeita o empregador ao pagamento da remuneração das férias proporcionais, ainda que incompleto o período aquisitivo de 12 (doze) meses (art. 147 da CLT) (ex-Prejulgado nº 51).

A Reforma Trabalhista **mantém a garantia dos 30 dias** de férias estipulados pela Constituição, permitindo atualmente a **divisão em até três períodos**, desde que um deles tenha, pelo menos, 14 dias.

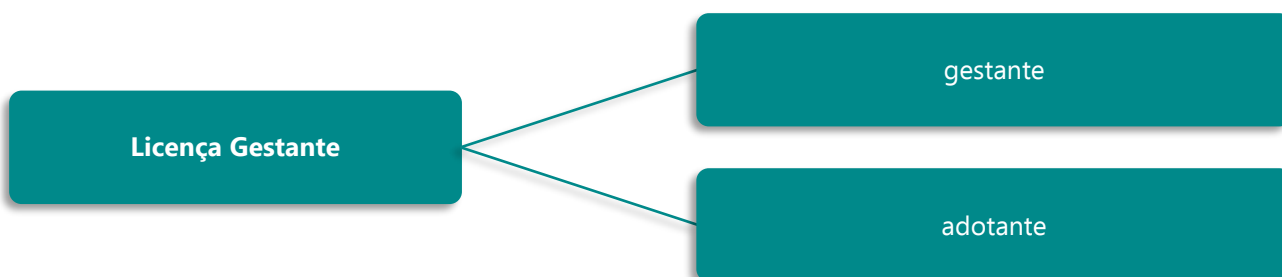
**XVIII - licença à gestante**, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de **cento e vinte dias**;

#### **Comentário:**

O STF, através da ação direta de inconstitucionalidade nº 6327, fixou o entendimento de que nas situações que houver o nascimento prematuro da criança e complicações de saúde após o parto, considera-se o **termo inicial** da licença-maternidade ou licença à gestante, bem como o salário-maternidade, o dia da **alta** hospitalar do recém-nascido e/ou sua mãe, prorrogando-se em todo o período os benefícios, quando a internação **exceder duas semanas**.

Além disso, com o advento da **Lei da Adoção – Lei nº 12.010/09**, a garantia constitucional da licença à gestante foi **estendida** às adotantes.

Por fim, a proteção à gestante também está prevista na estabilidade da gestante. Essa estabilidade é concedida à trabalhadora grávida, garantindo que não seja dispensada sem justa causa, desde a confirmação da gravidez até o 5º mês após o parto.



**XIX - licença-paternidade**, nos termos fixados em lei;

#### Comentário:

A licença-paternidade significa que os pais têm direito a um período de tempo fora do trabalho para ficar com os filhos recém-nascidos ou adotados. Essa "licença" é como uma pausa no trabalho que a lei permite aos pais para que possam cuidar, brincar e ajudar nos primeiros dias ou meses de vida do bebê. Como a lei não especifica o prazo, o ADCT determinou o prazo de 5 dias.

A partir de 2016, com a criação da **Lei n. 13.257**, abriu-se a possibilidade de aumentar o tempo da licença-paternidade de cinco para 20 dias. Isso acontece nos mesmos casos em que a licença-gestante **pode ser estendida** por mais 60 dias.



#### Tome nota!

A partir de maio de 2022, uma novidade importante: agora, os pais solos também têm direito à licença-paternidade! Isso significa que se um pai está cuidando sozinho de um bebê recém-nascido, ele pode ter um tempo especial para se dedicar ao filho.

O Supremo Tribunal Federal (STF) aprovou a lei por unanimidade. Ela dá direito a 180 dias (ou seja, 6 meses) de afastamento para os **servidores públicos que são pais solos**, ou seja, aqueles que cuidam dos filhos sem a presença da mãe.

O motivo por trás disso é que o STF entendeu que os bebês têm o direito de ter a companhia do pai ou da mãe nos primeiros meses de vida. Então, agora, os pais solos têm esse tempo especial para estar ao lado dos filhos nos momentos mais importantes.

**XX** - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

**XXI - aviso prévio proporcional** ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

#### Comentário:

A norma constitucional garante que, quando alguém sair do trabalho, ela precisa avisar a empresa com antecedência, e o tempo desse aviso vai depender de quanto tempo ela trabalhou lá, mas nunca pode ser **menos que trinta dias**. Isso dá tempo tanto para o trabalhador quanto para a empresa se organizarem quando alguém decide sair do emprego.

**XXII** - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

**XXIII** - adicional de remuneração para as atividades **penosas, insalubres** ou **perigosas**, na forma da lei;


### Comentário:

Este inciso da Constituição Federal estabelece que os trabalhadores têm direito a um adicional de remuneração para atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, conforme as normas estabelecidas em lei. Vamos entender cada uma dessas atividades?

→ **Atividades Penosas:** São aquelas que envolvem esforço físico intenso, que podem ser desgastantes para o trabalhador. Exemplos incluem carregamento manual de materiais pesados, trabalho em condições adversas, entre outros.

→ **Atividades Insalubres:** Refere-se a trabalhos que expõem os trabalhadores a agentes nocivos à saúde, como substâncias tóxicas, poeiras, ruídos excessivos, entre outros, que podem prejudicar a saúde a longo prazo.

→ **Atividades Perigosas:** São aquelas que envolvem risco elevado para a integridade física do trabalhador, como operação de máquinas perigosas, manuseio de produtos explosivos, entre outros.

 **Súmula Vinculante 4:** Salvo nos casos previstos na Constituição, o salário-mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial.

**XXIV** - aposentadoria;

**XXV** - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até **5 (cinco) anos** de idade em **creches** e **pré-escolas**;


**XXVI** - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

**XXVII** - proteção em face da automação, na forma da lei;

**XXVIII** - **seguro** contra **acidentes de trabalho**, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

### Comentário:

O artigo 7º, inciso XXVIII, da Constituição assegura que os trabalhadores tenham um seguro contra **acidentes de trabalho**, custeado pelo empregador. Contudo, se o acidente for causado por má-fé ou negligência do empregador, ele ainda é responsável por indenizar o trabalhador, e essa indenização não é substituída pelo seguro. Essa medida visa garantir a segurança e a justa compensação em casos de acidentes laborais.

 **Súmula Vinculante 22:** A Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar as ações de indenização por danos morais e patrimoniais decorrentes de acidente de trabalho propostas por empregado contra empregador, inclusive aquelas que ainda não possuíam sentença de mérito em primeiro grau quando da promulgação da Emenda Constitucional 45/2004.

**XXIX** - ação, quanto aos **créditos** resultantes das **relações de trabalho**, com **prazo prescricional** de **5 anos** para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de **2 anos** após a extinção do contrato de trabalho;

a) Revogada.

b) Revogada.

#### Comentário:

Este inciso trata-se do prazo prescricional para ações relacionadas a créditos resultantes das relações de trabalho. Mas, o que é prazo prescricional?

O **prazo prescricional** é o período de tempo durante o qual uma pessoa pode exercer seu direito de buscar reparação ou reivindicar seus direitos por meio de uma ação judicial. Após o término deste prazo, o direito torna-se **prescrito**, o que significa que a parte interessada perde a capacidade de mover ação para fazer valer seu direito.

No âmbito da Justiça do Trabalho, a Constituição estabelece o prazo prescricional de **5 anos para que os interessados** em ingressar reclamações trabalhistas possuem, **limitando-se a 2 anos** após a extinção do trabalho.

Ato ou omissão realizada em desfavor do trabalhador urbano ou rural

o lesado possui **5 anos**, a partir da data do fato, para ingressar com a ação trabalhista

A lei ainda traz o **limite de 2 anos** do término do contrato de trabalho

**XXX** - **proibição** de **diferença de salários**, de exercício de funções e de critério de admissão por **motivo** de **sexo**, **idade**, **cor** ou **estado civil**;

#### Comentário:

Este inciso contém os seguintes elementos-chave:

→ **Proibição de Diferença de Salários**

O dispositivo proíbe expressamente a existência de diferenças salariais entre trabalhadores com base em sexo, idade, cor ou estado civil. Isso significa que dois trabalhadores que desempenham a mesma função e têm o mesmo nível de qualificação não podem receber salários diferentes apenas por causa de características pessoais como gênero, idade, cor ou estado civil.

→ **Proibição de Diferença no Exercício de Funções**

Além dos salários, a norma também proíbe a diferenciação no exercício de funções. Isso implica que a atribuição de tarefas, responsabilidades e oportunidades de promoção não deve ser influenciada por características como sexo, idade, cor ou estado civil.

→ **Proibição de Critério de Admissão Discriminatório**

Por fim, o inciso veta qualquer tipo de discriminação no critério de admissão. Isso significa que a contratação de um trabalhador não pode ser baseada em características pessoais como sexo, idade, cor ou estado civil. O critério de seleção e contratação deve ser fundamentado em critérios objetivos e relacionados às habilidades e qualificações necessárias para o trabalho.

**XXXI** - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

**XXXII** - proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

**XXXIII** - **proibição** de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de **qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo** na condição de **aprendiz**, a partir de **14 anos**;

**Comentário:**

O dispositivo estabelece a **proibição** de que menores de dezoito anos exerçam atividades de trabalho noturno, perigoso ou insalubre. **Trabalho noturno** geralmente refere-se ao período entre 22h e 5h. Atividades **perigosas e insalubres** são aquelas que oferecem riscos à saúde e segurança do trabalhador.

Adolescentes e o Trabalho	
Até 14 anos	<b>Vedação</b> total do trabalho.
Entre 14 e 16 anos	Somente poderá trabalhar como <b>aprendiz</b> .

Entre 16 e 18 anos	Autorizado o trabalho, entretanto <b>vedado</b> atividades noturnas, perigosas e/ou insalubres.
Acima de 18 anos	Autorizado o trabalho, sem qualquer vedação legal.

**XXXIV** - igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.

**Parágrafo único.** São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VII, VIII, X, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXX, XXXI e XXXIII e, atendidas as condições estabelecidas em lei e observada a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes da relação de trabalho e suas peculiaridades, os previstos nos incisos I, II, III, IX, XII, XXV e XXVIII, bem como a sua integração à previdência social.

#### Comentário:

O direitos à categoria dos trabalhadores domésticos entraram em foco após a Emenda Constitucional nº 72/2013.

#### Quadro Comparativo a partir da EC 72/2013 - Direitos sociais extensíveis aos empregados domésticos

Não era garantido - <b>Depende</b> de Regulamentação	I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;
Não era garantido - <b>Depende</b> de Regulamentação	II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;
Não era garantido - <b>Depende</b> de Regulamentação	III - fundo de garantia do tempo de serviço;
IV - salário-mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;	<b>Direito Mantido</b>

VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;	<b>Direito Mantido</b>
Não era garantido - <b>Aplicação Imediata</b>	VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;
VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria	<b>Direito Mantido</b>
Não era garantido - <b>Depende</b> de Regulamentação	IX – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
Não era garantido - <b>Aplicação Imediata</b>	X - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;
Não era garantido - <b>Depende</b> de Regulamentação	XII - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;
Não era garantido - <b>Depende</b> de Regulamentação	XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
XV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;	<b>Direito Mantido</b>
Não era garantido - <b>Aplicação Imediata</b>	XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;	<b>Direito Mantido</b>
XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;	<b>Direito Mantido</b>
XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;	<b>Direito Mantido</b>
XXI - aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;	<b>Direito Mantido</b>

Não era garantido - <b>Aplicação Imediata</b>	XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança
XXIV - aposentadoria;	<b>Direito Mantido</b>
Não era garantido - <b>Depende</b> de Regulamentação	XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas;
Não era garantido - <b>Aplicação Imediata</b>	XXVI - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;
Não era garantido - <b>Depende</b> de Regulamentação	XXVIII - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;
Não era garantido - <b>Aplicação Imediata</b>	XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;
Não era garantido - <b>Aplicação Imediata</b>	XXXI - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;
Não era garantido - <b>Aplicação Imediata</b>	XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**Art. 8º** É livre a **associação profissional** ou **sindical**, observado o seguinte:

#### **Comentário:**

Como lê-se no dispositivo acima, a Constituição Federal garante a liberdade de associação profissional ou sindical. As associações e sindicatos são pessoas jurídicas de direito privada, sem fins lucrativa, que reúnem pessoas que compartilham interesses e objetivos semelhantes.

Contudo, para entender os incisos a seguir, é necessário o entendimento das diferenças específicas entre a associação profissional e sindicato. Vamos lá?

→ **Associação profissional:** Uma associação profissional é uma entidade formada por profissionais de uma determinada categoria ou campo de atuação, unidos por interesses comuns, objetivos

educacionais, culturais, assistenciais, ou outros que não necessariamente estejam vinculados diretamente às relações trabalhistas. Atuam nos interesses apenas de seus associados.

→ **Sindicato:** Os sindicatos têm uma função mais específica na defesa dos direitos trabalhistas, incluindo questões salariais, condições de trabalho, segurança e saúde ocupacional, entre outros. Eles representam os trabalhadores de toda a categoria profissional, em negociações com os empregadores, independente de filiação.

**I - a lei não poderá exigir autorização do Estado** para a **fundação de sindicato**, ressalvado o **registro** no órgão competente, **vedadas** ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical;

#### **Comentário:**

O inciso destaca a garantia de que a lei **não pode exigir autorização do Estado** para a fundação de sindicato. Essa disposição significa que os trabalhadores têm o direito inalienável de se organizar em sindicatos para defender seus interesses e direitos, sem a necessidade de aprovação prévia do governo.

Embora a criação de sindicatos não exija autorização do Estado, o inciso ressalva a importância do registro no órgão competente, proporcionando **oficialidade** à existência dessas entidades. Essa formalidade geralmente ocorre por meio do Ministério da Justiça ou do Ministério do Trabalho.

Além disso, é enfatizado que, mesmo com o registro, o Poder Público está vedado de **interferir ou intervir na organização sindical**. Essa proibição visa assegurar a autonomia e independência dos sindicatos, protegendo-os de intromissões externas em seus assuntos internos.

**II - é vedada** a criação de **mais de uma organização sindical**, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, **na mesma base territorial**, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município;

#### **Comentário:**

Este inciso possui alguns elementos-chave importantíssimos para a sua prova! Esse trecho aborda o princípio da **unicidade sindical** e suas implicações no contexto da criação e representação de sindicatos.

→ **Princípio da Unicidade Sindical:** este princípio estabelece que é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau (sindicato, federação, confederação), representativa de uma mesma categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial.

→ **Base Territorial:** A base territorial é o espaço geográfico dentro do qual um sindicato atua. O dispositivo afirma que essa base territorial será definida pelos próprios trabalhadores ou empregadores interessados, sendo que não pode ser inferior à área de um município.

→ **Desdobramento de Sindicato Preexistente:** Uma observação importante é que o desdobramento de um sindicato preexistente para representar uma categoria profissional específica não viola o princípio da unicidade sindical. Ou seja, a criação de um novo sindicato para representar uma subdivisão dentro de uma categoria é permitida.

→ **Registro no Ministério do Trabalho:** Além das informações trazidas no dispositivo legal, não existe uma obrigatoriedade de registro de um sindicato no Ministério do Trabalho, entretanto, apesar do STF permitir que um sindicato sem registro possa defender uma categoria em juízo, o registro confere proteção à unicidade sindical na base territorial definida.

→ **Limite da Base Territorial:** A Constituição define a base territorial mínima como o município. No entanto, não especifica a base máxima, o que permite a existência de sindicatos em âmbito estadual ou nacional.


→ **Hierarquia das Entidades Sindicais:** Importante lembrar que a estrutura tradicional do direito sindical, com sindicatos no 1º grau, federações no 2º grau, e confederações no 3º grau. Há também referência às centrais sindicais, que têm uma abrangência nacional.

→ **Legitimação para Ações no STF:** Por fim, a interpretação restritiva do STF sobre a legitimidade para ajuizar ações do controle concentrado, indicando que, conforme a leitura do art. 103, IX, da CF/1988, apenas as confederações sindicais são legitimadas, excluindo centrais sindicais, sindicatos e federações mesmo de abrangência nacional.

**III** - ao **sindicato** cabe a defesa dos **direitos** e **interesses coletivos** ou **individuais da categoria**, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

**IV** - a assembleia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;

#### Comentário:

 **Súmula Vinculante 40:** A contribuição confederativa de que trata o art. 8º, IV, da CF só é elegível dos filiados ao sindicato respectivo.

**V** - **ninguém** será **obrigado** a **filiar**-se ou a manter-se filiado a sindicato;

#### Comentário:

Segundo o artigo 142, inciso IV, da Constituição Federal, é **vedada** a sindicalização do militar.

**VI** - é **obrigatória** a **participação** dos **sindicatos** nas **negociações coletivas** de trabalho;

#### Comentário:

A obrigatoriedade da participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho é um elemento essencial para o fortalecimento do sistema de relações trabalhistas. Ela visa garantir que os trabalhadores sejam representados de forma efetiva nas negociações que impactam diretamente suas condições de trabalho e remuneração. Essa participação é crucial para promover relações laborais justas e equilibradas.

**VII** - o **aposentado filiado** tem **direito a votar** e **ser votado** nas organizações sindicais;

**VIII** - é **vedada** a **dispensa do empregado sindicalizado** a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.

#### Comentário:

Neste inciso garante a **estabilidade do dirigente sindical**. Esta estabilidade objetiva a proteção do empregado sindicalizado para que não seja penalizado ou alvo de retaliação no emprego em razão do engajamento na liderança ou representação sindical.

**Parágrafo único.** As disposições deste artigo aplicam-se à organização de sindicatos rurais e de colônias de pescadores, atendidas as condições que a lei estabelecer.

**Art. 9º** É assegurado o **direito de greve**, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

**§ 1º** A **lei definirá** os serviços ou **atividades essenciais** e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

**§ 2º** Os **abusos** cometidos **sujeitam** os **responsáveis às penas da lei**.

#### Comentário:

A Constituição Federal previu o direito de greve para os servidores públicos, porém, até o presente momento, não houve regulamentação desse direito, que está previsto **no art. 37, inciso VII, da Constituição Federal**.

Diante dessa omissão estatal, o Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar um Mandado de Injunção, reconheceu que fosse garantido o direito de greve a todo servidor público, aplicando-se, no que couber, a **Lei n. 7.783/89**, que dispõe sobre o exercício do direito de greve na iniciativa privada.

Ressalte-se que o **STF** se manifestou pela **ilegalidade do exercício do direito de greve** por **policiais civis** e a todos os **servidores públicos** que **atuem diretamente** na área de **segurança pública**.

**Art. 10.** É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus **interesses profissionais** ou **previdenciários** sejam **objeto** de **discussão** e **deliberação**.

[CLIQUE AQUI E ADQUIRA JÁ O MATERIAL COMPLETO!](#)

**Art. 11.** Nas empresas de mais de **200 empregados**, é assegurada a **eleição de um representante** destes com a **finalidade exclusiva** de promover-lhes o **entendimento direto** com os **empregadores**.

CM

## QUESTÕES MAPEADAS

Finalizaremos os estudos do tema com algumas **questões de fixação**! Responder as questões de fixação é importante para consolidar os conhecimentos adquiridos. Não tenha medo de errar, pois agora estamos treinando!

Vamos lá!

### Dos Direitos Sociais

**1 (Inédito 2024)** – A saúde, o trabalho, a previdência social são direitos sociais previstos na Constituição Federal.

Certo     Errado

**2 (Inédito 2024)** – Brasileiros em situação de vulnerabilidade social terão direito a uma renda básica familiar.

Certo     Errado

**3 (Inédito 2024)** – O seguro-desemprego é um direito em caso de desemprego voluntário.

Certo     Errado

**4 (Inédito 2024)** – O salário-mínimo, é fixado em lei, em cada estado, capaz de atender as necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário.

Certo     Errado

**5 (Inédito 2024)** – O repouso semanal remunerado, deve ser exclusivamente aos domingos.

Certo     Errado

**6 (Inédito 2024)** – É livre a associação profissional ou sindical, diante disso a lei poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato.

Certo     Errado

**7 (Inédito 2024)** – É permitida a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial.

[CLIQUE AQUI E ADQUIRA JÁ O MATERIAL COMPLETO!](#)

Certo     Errado

**8 (Inédito 2024)** – É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

Certo     Errado

**9 (Inédito 2024)** – É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais.

Certo     Errado

**10 (Inédito 2024)** – Nas empresas de mais de cem empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.

Certo     Errado

CM

## Gabarito Comentado

### **1 – A saúde, o trabalho, a previdência social são direitos sociais previstos na Constituição Federal.**

**Gabarito:** Correto.

**Comentário:** De acordo com o art. 6º, da CF: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

### **2 – Brasileiros em situação de vulnerabilidade social terão direito a uma renda básica familiar.**

**Gabarito:** Correto.

**Comentário:** De acordo com o art. 6º, parágrafo único, da CF: Todo brasileiro em situação de vulnerabilidade social terá direito a uma renda básica familiar, garantida pelo poder público em programa permanente de transferência de renda, cujas normas e requisitos de acesso serão determinados em lei, observada a legislação fiscal e orçamentária.

### **3 - O seguro-desemprego é um direito em caso de desemprego voluntário.**

**Gabarito:** Errado.

**Comentário:** De acordo com a Constituição Federal: Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

### **4 - O salário mínimo, é fixado em lei, em cada estado, capaz de atender as necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário.**

**Gabarito:** Errado.

**Comentário:** De acordo com a Constituição Federal: Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

### **5 - O repouso semanal remunerado, deve ser exclusivamente aos domingos.**

**Gabarito:** Errado.

**Comentário:** O repouso semanal remunerado, deve ser preferencialmente aos domingos.

**6 – É livre a associação profissional ou sindical, diante disso a lei poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato.**

**Gabarito:** Errado.

**Comentário:** De acordo com a Constituição Federal: Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: I - a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical;

**7 - É permitida a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial.**

**Gabarito:** Errado.

**Comentário:** De acordo com a Constituição Federal: Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: II - é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município;

**8 - É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.**

**Gabarito:** Certo.

**Comentário:** A questão trouxe a literalidade do art. 9º da Constituição Federal.

**9 - É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais.**

**Gabarito:** Certo.

**Comentário:** De acordo com o art. 10 da Constituição Federal: Art. 10. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

**10 – Nas empresas de mais de cem empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.**

**Gabarito:** Errado.

**Comentário:** De acordo com a Constituição Federal: Art. 11. Nas empresas de mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores.

[CLIQUE AQUI E ADQUIRA JÁ O MATERIAL COMPLETO!](#)

# ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO

## AULA 02 – CÓDIGO DE ÉTICA

### CADERNO MAPEADO

Iniciaremos os estudos do dia com a **teoria**, através do nosso Caderno Mapeado. Neste ponto inicial, te disponibilizamos a teoria esquematizada e facilitada para que você, concurseiro, entenda a matéria antes de estudar a lei orgânica.

Importante a sua atenção durante o estudo, pois a nomenclatura utilizada pelo edital nem sempre é a mesma utilizada pela legislação, mas o material segue os temas cobrados no certame.

### CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL

#### 1) Introdução

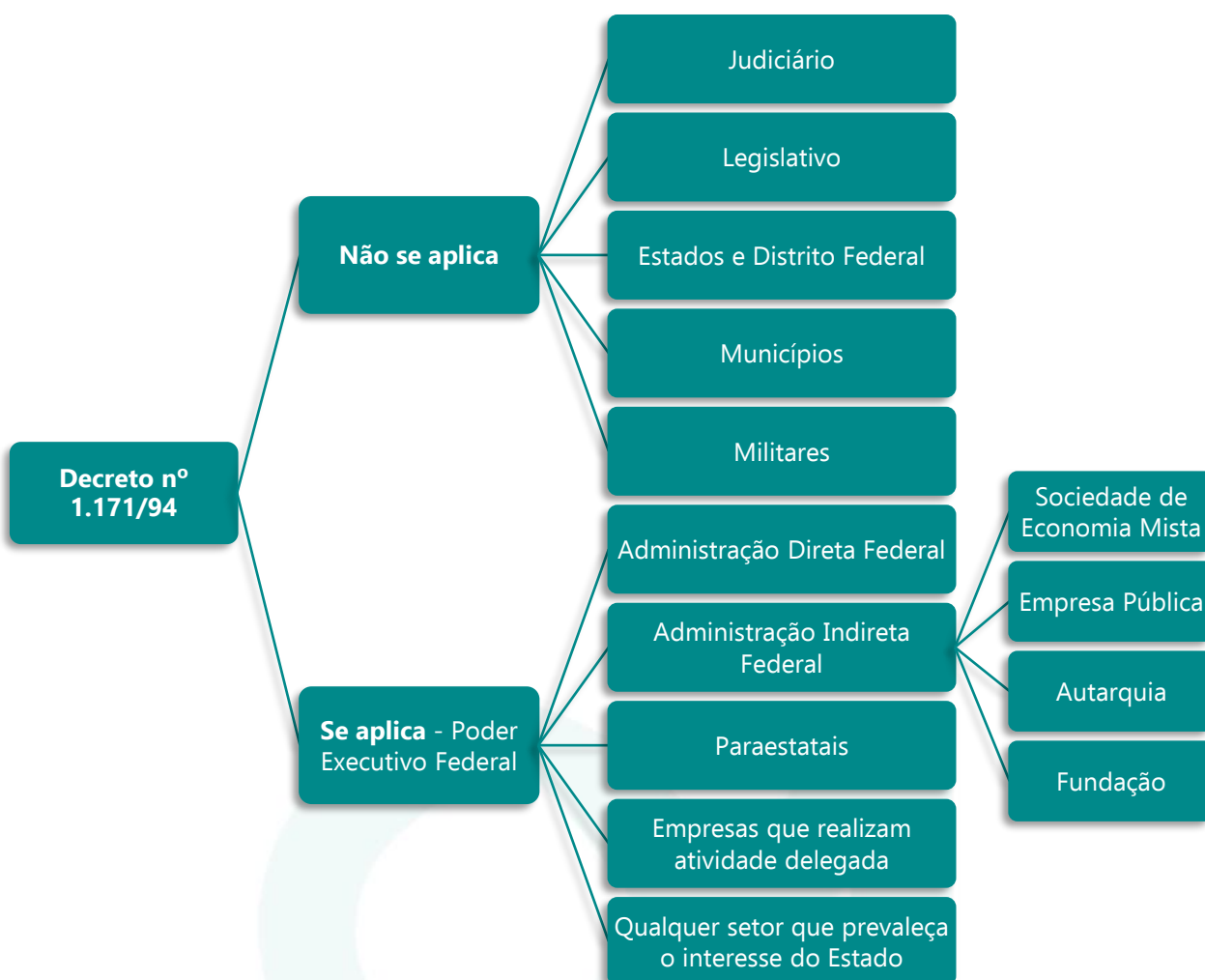
Seguiremos os estudos sobre o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil:

1 – Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil (Decreto nº 1.171/94): código de ética; comissão de ética.

#### 2) Código de Ética

O **Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal** foi instituído pelo Decreto nº 1.171/94, em 22 de junho de 1994. Este código estabelece as normas de **conduta ética** que os servidores públicos federais devem seguir no exercício de suas funções.

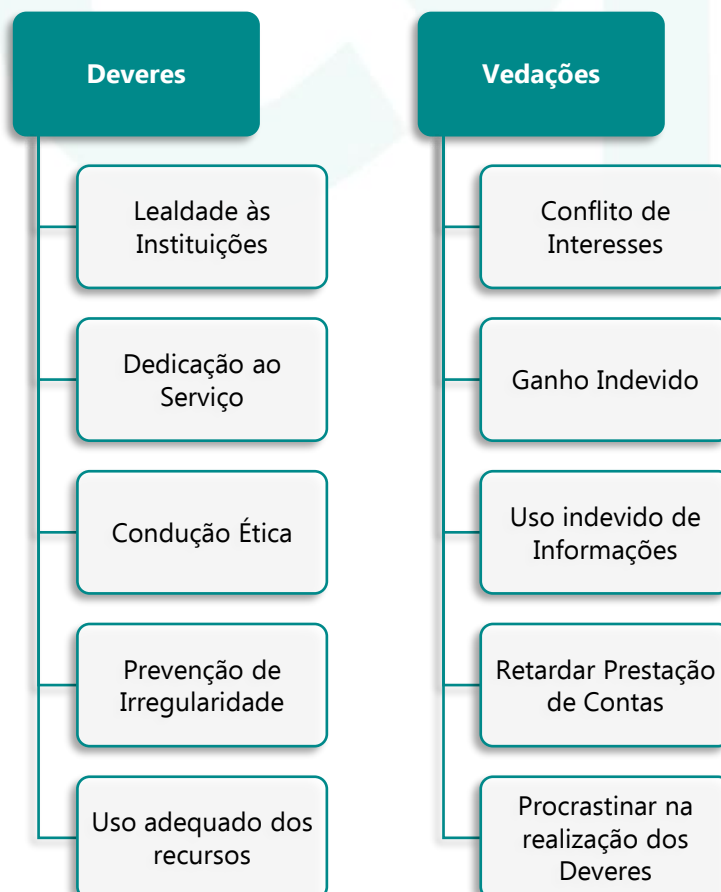
Para entendermos a extensão da aplicação do Código de Ética, vamos esquematizar abaixo para você visualizar e fixar, para não errar na prova!



O referido código é dividido em **três seções importantes**, as quais determinam as regras deontológicas, os principais deveres do servidor público e as vedações ao servidor público. O código estabelece que o servidor público federal deve desempenhar suas atribuições pautado pelos valores éticos de maior relevância, conforme delineados na norma. Estes são considerados princípios fundamentais – primado maior:



Como o Estado tem o dever de **zelar pelos interesses da população**, de maneira ética, o código de ética profissional dos servidores públicos federais regula também os comportamentos que o servidor tem a obrigação (dever) de realizar, bem como os comportamentos que os servidores não podem realizar, ou seja, suas vedações.



## 2.1) Comissão de Ética

Por fim, o código também ressalta a importância das **comissões de ética**. A Comissão de Ética na Administração Pública Federal desempenha um papel fundamental na promoção da ética e integridade no cenário governamental. Sua responsabilidade abrange a **orientação**, **aconselhamento** e **juízo** de questões éticas relacionadas aos servidores públicos federais.

Geralmente, a comissão é composta por três servidores públicos titulares e três servidores públicos suplentes, todos com **reputação ilibada**, nomeados para mandatos específicos. Podem incluir membros internos e externos à instituição. Essas comissões têm como principais atribuições orientar os servidores sobre ética no serviço público, analisar conflitos de interesses, julgar infrações éticas, e oferecer pareceres em consultas sobre condutas éticas.

### **Importante!**

A abordagem da comissão de ética é, fundamentalmente, voltada para a **prevenção** e a **educação**.

Dessa forma, por ser voltada a prevenção e educação, a única pena aplicável pela comissão é a de **censura**, a justificativa da aplicação da pena deverá constar no parecer da comissão, que conterà as assinaturas de todos os seus membros, e cientificando o servidor que faltar à sessão.

## LEGISLAÇÃO MAPEADA

Após o estudo da teoria iniciaremos o estudo dos **dispositivos** do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil para a sua prova. Trata-se de um estudo fundamental em busca da sua aprovação e, portanto, requer muita atenção.

### CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - DECRETO Nº 1.171/94

Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

**Art. 1º** Fica aprovado o **Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal**, que com este baixa.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta implementarão, em sessenta dias, as providências necessárias à plena vigência do Código de Ética, inclusive mediante a Constituição da respectiva Comissão de Ética, integrada por três servidores ou empregados titulares de cargo efetivo ou emprego permanente.

**Parágrafo único.** A constituição da Comissão de Ética será comunicada à Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, com a indicação dos respectivos membros titulares e suplentes.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

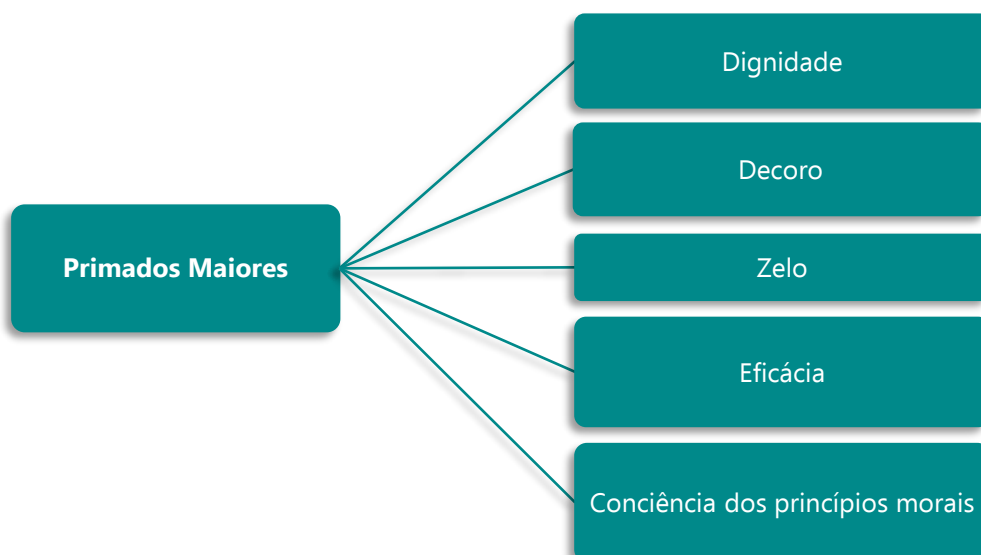
## ANEXO

### Capítulo I

#### Seção I: Das Regras Deontológicas

**I** - A **dignidade**, o **decoro**, o **zelo**, a **eficácia** e a **consciência dos princípios morais** são primados maiores que devem **nortear o servidor público**, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. **Seus atos, comportamentos e atitudes** serão direcionados para a **preservação da honra e da tradição dos serviços públicos**.

**Comentário:**



**II** - O servidor público **não poderá** jamais **desprezar o elemento ético** de sua **conduta**. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.

**III** - A **moralidade** da **Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo** ser **acrescida** da ideia de **que o fim é sempre o bem comum**. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

**IV**- A **remuneração** do servidor público é custeada pelos **tributos pagos direta ou indiretamente por todos**, até por ele próprio, e por isso se exige, como contrapartida, que a moralidade administrativa se integre no Direito, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em fator de legalidade.

**V** - O **trabalho** desenvolvido pelo servidor público **perante a comunidade** deve ser entendido como **acréscimo ao seu próprio bem-estar**, já que, como cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio.

#### **Comentário:**

A norma destaca a importância de os servidores públicos incorporarem os princípios e valores da função pública em suas condutas diárias como cidadãos, tanto em suas vidas profissionais quanto pessoais. Isso significa que os servidores devem agir de acordo com os mesmos princípios éticos e responsabilidades que são esperados deles em suas funções públicas, também em sua vida privada. É fundamental que eles demonstrem integridade, responsabilidade, imparcialidade e transparência em todas as esferas de suas vidas, contribuindo para uma sociedade mais ética e para a construção de um ambiente confiável e justo.

**VI** - A **função pública** deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se **integra na vida particular de cada servidor público**. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

**VII** - **Salvo** os casos de **segurança nacional, investigações policiais** ou **interesse superior do Estado** e da **Administração Pública**, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos **termos da lei**, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.

**VIII** - **Toda pessoa tem direito à verdade**. O **servidor** não pode **omiti-la** ou **falseá-la**, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública. Nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana quanto mais a de uma Nação.

**IX** - A **cortesia**, a **boa vontade**, o **cuidado** e o **tempo** dedicados ao **serviço público** caracterizam o **esforço** pela **disciplina**. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, **causar dano a qualquer bem** pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Estado, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los.

**X** - **Deixar** o servidor público qualquer **pessoa à espera de solução** que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo **a formação de longas filas**, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, **não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade**, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.

**XI** - O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública.

**XII** - Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.

**XIII** - O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento da Nação.

## Seção II: Dos Principais Deveres do Servidor Público

**XIV** - São **deveres fundamentais** do servidor público:

**a)** desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

- b) exercer suas atribuições** com **rapidez, perfeição e rendimento**, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, **principalmente diante de filas** ou de **qualquer outra espécie de atraso** na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;
- c)** ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;
- d)** jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
- e) tratar cuidadosamente os usuários** dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
- f)** ter **consciência** de que seu trabalho é regido por **princípios éticos** que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
- g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando** a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, **sem qualquer espécie de preconceito** ou distinção de **raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social**, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
- h)** ter **respeito à hierarquia**, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;
- i)** resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;
- j)** zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;
- l) ser assíduo e frequente ao serviço**, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
- m) comunicar imediatamente a seus superiores** todo e qualquer **ato ou fato contrário ao interesse público**, exigindo as providências cabíveis;
- n)** manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
- o)** participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
- p)** apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
- q)** manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

- r) **cumprir**, de **acordo com as normas do serviço** e as **instruções superiores**, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem.
- s) facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;
- t) exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
- u) **abster-se**, de **forma absoluta**, de exercer sua função, poder ou autoridade com **finalidade estranha ao interesse público**, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
- v) divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

### Seção III: Das Vedações ao Servidor Público

**XV** - E **vedado** ao servidor público;

#### Comentário:

A grande maioria das questões relacionadas ao Código de Ética pode ser respondida através da leitura literal dos artigos presentes no Decreto nº 1.171. A boa notícia é que esses artigos são bastante autoexplicativos, o que significa que, ao ler a norma apenas uma ou duas vezes, você estará muito bem preparado para acertar as questões da prova!

- a) o **uso do cargo ou função, facilidades**, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, **para si ou para outrem**;
- b) **prejudicar deliberadamente** a **reputação** de **outros servidores ou de cidadãos** que deles dependam;
- c) ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;
- d) usar de artifícios para **procrastinar** ou **dificultar** o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
- e) **deixar de utilizar** os **avanços técnicos e científicos** ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;

- f) permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
- g) pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;
- h) alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
- i) iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;
- j) desviar servidor público para atendimento a interesse particular;
- l) retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
- m) **fazer uso de informações privilegiadas** obtidas no âmbito interno de seu serviço, **em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;**
- n) **apresentar-se embriagado** no **serviço** ou **fora dele habitualmente;**
- o) dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;
- p) exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

## Capítulo II: Das Comissões de Ética

**XVI - Em todos os órgãos e entidades** da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, **deverá ser criada uma Comissão de Ética**, encarregada de **orientar e aconselhar** sobre a **ética profissional do servidor**, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

**XVII** - Revogado

**XVIII** - À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

**XIX, XX e XXI** - Revogado

**XXII** - A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

**XXIII** - Revogado

**XXIV** - Para fins de apuração do comprometimento ético, **entende-se por servidor público** todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.

**XXV** - Revogado



## QUESTÕES MAPEADAS

Finalizaremos os estudos do tema com algumas **questões de fixação**! Responder as questões de fixação é importante para consolidar os conhecimentos adquiridos. Não tenha medo de errar, pois agora estamos treinando!

Vamos lá!

### Código de Ética

**1 (Inédito 2024)** O Decreto nº 1.171/94, que institui o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil, aplica-se aos servidores dos três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.

Certo     Errado

**2 (Inédito 2024)** O servidor público decidirá apenas entre o legal e o ilegal.

Certo     Errado

**3 (Inédito 2024)** A remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos.

Certo     Errado

**4 (Inédito 2024)** Os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia da vida privada do servidor não poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

Certo     Errado

**5 (Inédito 2024)** Causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Estado.

Certo     Errado

**6 (Inédito 2024)** De acordo com o Código de Ética, é dever fundamental do servidor público respeitar a hierarquia.

Certo     Errado

**7 (Inédito 2024)** É dever do servidor abster-se, em qualquer situação, de exercer sua função com finalidade estranha ao interesse público.

Certo     Errado

**8 (Inédito 2024)** Conforme preceitua o Código de Ética, é vedado ao servidor público o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem.

Certo     Errado

**9 (Inédito 2024)** Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão Provisória de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

Certo     Errado

**10 (Inédito 2024)** A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de multa e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

Certo     Errado

## Gabarito Comentado

**1 - O Decreto nº 1.171/94, que institui o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil, aplica-se aos servidores dos três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.**

**Gabarito:** Errado.

**Comentário:** O Decreto nº 1.171/94 aplica-se exclusivamente ao servidores do Poder Executivo Federal.

**2 - O servidor público decidirá apenas entre o legal e o ilegal.**

**Gabarito:** Errado.

**Comentário:** De acordo com o Código de Ética, o servidor público não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto.

**3 - A remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos.**

**Gabarito:** Certo.

**Comentário:** Conforme preceitua o Código de Ética, a remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos, até por ele próprio, e por isso se exige, como contrapartida, que a moralidade administrativa se integre no Direito, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em fator de legalidade.

**4 - Os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia da vida privada do servidor não poderão crescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.**

**Gabarito:** Errado.

**Comentário:** Nos termos do inciso VI do Decreto nº 1.171/94, os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia da vida privada do servidor poderão crescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

**5 - Causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Estado.**

**Gabarito:** Errado.

**Comentário:** Conforme inciso IX do Código de Ética, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Estado, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los.

**6 - De acordo com o Código de Ética, é dever fundamental do servidor público respeitar a hierarquia.**

**Gabarito:** Certo.

**Comentário:** O Código dispõe que é dever fundamental do servidor público ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal.

**7 - É dever do servidor abster-se, em qualquer situação, de exercer sua função com finalidade estranha ao interesse público.**

**Gabarito:** Certo.

**Comentário:** De acordo com o Código de Ética, constitui dever fundamental do servidor público abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei.

**8 - Conforme preceitua o Código de Ética, é vedado ao servidor público o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem.**

**Gabarito:** Certo.

**Comentário:** Esse é a primeira vedação trazida no Código, em seu inciso XV.

**9 - Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão Provisória de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.**

**Gabarito:** Errado.

**Comentário:** O inciso XVI do Código de Ética dispõe sobre a Comissão de Ética, mas não indica que ela terá caráter provisório.

**10 - A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de multa e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.**

**Gabarito:** Errado.

**Comentário:** De acordo com o inciso XXII do Código de Ética, a pena aplicável será a de censura, e não de multa.



# LÍNGUA PORTUGUESA

## AULA 05 – CLASSES DE PALAVRAS

### CADERNO MAPEADO

### CLASSES DE PALAVRAS

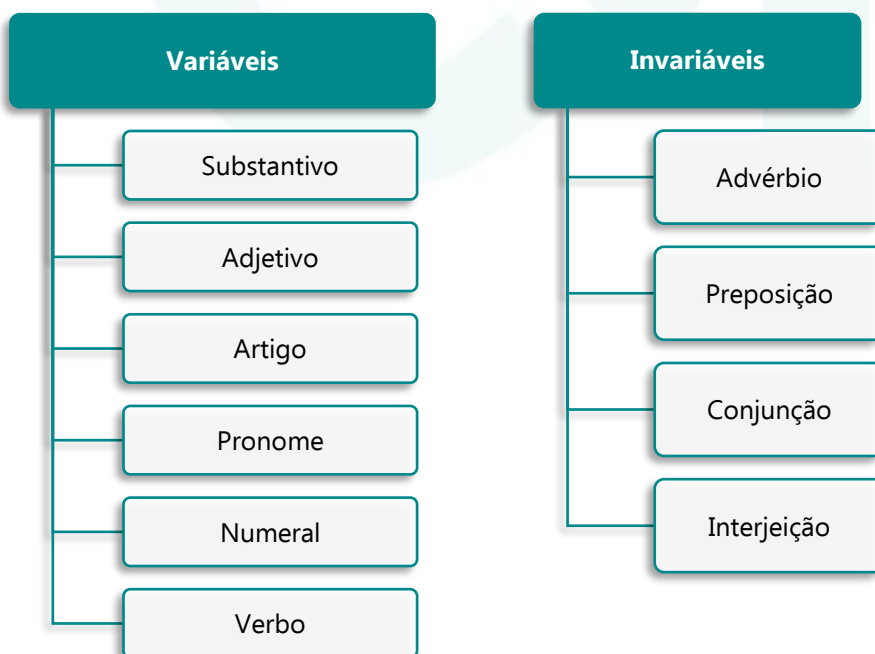
#### 1) Introdução

Estudaremos agora a teoria referente ao tema de classes de palavras, tema muito importante para os estudos para o seu concurso:

1 – Classes de Palavras: emprego das classes de palavras; colocação de pronomes átonos.

#### 2) Emprego das Classes de Palavras

As classes de palavras se dividem em variáveis e invariáveis. Logo, podem se alterar em **gênero** (masculino e feminino), **número** (singular e plural) e **grau** (aumentativo e diminutivo, comparativo e superlativo). E os verbos variam em: **tempo** (presente, pretérito e futuro), **modo** (indicativo, subjuntivo e imperativo) e **voz** (ativa, passiva e reflexiva), conforme demonstrado a seguir:



### 3) Classe de Palavras

As **classes de palavras**, também conhecidas como classes gramaticais ou categorias morfológicas, referem-se aos diferentes tipos de palavras que **compartilham características semelhantes** em relação à sua função gramatical, morfológica e uso de linguagem. Vamos estudar de forma aprofundada cada uma delas.

#### 3.1) Substantivos

Os **substantivos** são as palavras que nomeiam seres, objetos, sentimentos, emoções. Além disso, aceita determinante (ou seja, acompanhante: artigo, pronome, adjetivo, etc.).

##### → Classificação:

Classificação dos substantivos	
Comum	nomeiam algo na sua generalidade – Ex.: bola
Próprio	nomeiam algo específico – Ex.: Brasil
Concreto	nomeiam seres reais ou imaginários – Ex.: cachorro
Abstrato	nomeiam qualidades, sentimentos, estados ou ações – Ex.: felicidade
Coletivo	nomeiam seres que pertencem ao mesmo conjunto – Ex.: alcateia

##### → Formação de Substantivo:

Formação do Substantivo	
Primitivo	<b>NÃO</b> são formados por outra palavra - ex.: casa.
Derivado	são formados por outra palavra - ex.: casebre.
Simplex	formados por um radical - ex.: sol.
Composto	formados por dois ou mais radicais - ex.: guarda-chuva.

→ **Flexão do Substantivo:**

<b>Flexão do Substantivo</b>	
<b>Gênero</b>  Masculino ou feminino	<p>Biforme – apresentam duas formas</p> <p><b>Desinência A:</b> o gênero está no final com variação – Ex.: aluno / aluna</p> <p><b>Heteroforme:</b> apresentam diferenciação – Ex.: mãe / pai, mulher / homem</p> <hr/> <p>Uniforme – apresenta uma forma</p> <p><b>Epíctenos:</b> animais – macho/fêmea – Ex.: cobra macho / cobra fêmea</p> <p><b>Sobrecomuns:</b> contexto de aplicação – Ex.: a criança, a pessoa, a testemunha</p>
<b>Número</b>  Singular ou plural	<p><b>Regra geral:</b> inclusão do S ao final – Ex.: carro / carros</p> <p><b>Exceções:</b></p> <p><b>r/z:</b> o plural se dá com es – Ex.: flor/flores; paz/pazes</p> <p><b>al/el/ol/ul:</b> o plural se dá com is – Ex.: papel / papéis; anzol / anzóis</p> <p><b>il:</b> o plural se dá com s ou ies – Ex.: fóssil / fosseis; fuzil / fuzis</p> <p><b>s:</b> o plural se dá com es – Ex.: gás / gases</p> <p><b>m:</b> o plural se dá com ns – Ex.: nuvem / nuvens; álbum / álbuns</p> <p><b>ão:</b> o plural se dá com ãos, ões, ães – Ex.: cidadão / cidadãos; pão / pães</p> <p><b>Substantivos compostos:</b> mais de um termo</p> <p>Sem hífen: flexiona o último elemento</p> <p>Ex.: girassol / girassóis</p> <p>Substantivo + substantivo: flexionam ambos os termos</p> <p>Ex.: couve-flor / couves-flores; mestre-sala / mestres-salas</p> <p>Substantivo + adjetivo: flexionam ambos os termos</p> <p>Ex.: guarda-noturno / guardas-noturnos; cachorro-quente / cachorros-quentes</p> <p>Adjetivo + substantivo: flexionam ambos os termos</p> <p>Ex.: longa-metragem / longas-metragens</p>

	<p>Numeral + substantivo: flexionam ambos os termos</p> <p>Ex.: segunda-feira / segundas-feiras</p> <p>Substantivo + preposição + substantivo: flexiona somente o primeiro termo</p> <p>Ex.: câmara de ar / câmaras de ar</p> <p>Palavras repetidas: flexiona somente o último termo</p> <p>Ex.: reco-reco/ reco-recos</p> <p>Verbo + substantivo: flexiona somente o segundo termo</p> <p>Ex.: guarda-roupa / guarda-roupas</p> <p>Invariável + variável: flexiona somente o segundo termo</p> <p>Ex.: alto-falante / alto-falantes</p> <p>Verbo + advérbio: não flexiona nenhum termo</p> <p>Ex.: pisa-mansinho / os pisa-mansinho</p> <p>Verbo + substantivo plural: não flexiona nenhum termo</p> <p>Ex.: saca-rolha / os saca-rolha</p>
<p><b>Grau</b></p> <p>Aumentativo ou diminutivo</p>	<p>Aumentativo – acréscimo de sufixo – Ex.: boca / bocarra</p> <p>Diminutivo – acréscimo de sufixo – Ex.: rio / riacho</p> <p>Valor semântico – valor afetivo ou pejorativo – Ex.: amorzinho, narigão, gatinha</p>

## QUESTÕES MAPEADAS

Finalizaremos os estudos do tema com algumas **questões de fixação!** Responder as questões de fixação é importante para consolidar os conhecimentos adquiridos. Não tenha medo de errar, pois agora estamos treinando!

Vamos lá!

### Classes de Palavras

**1 (Inédito 2024)** – Os substantivos são variáveis em gênero, número e grau.

Certo     Errado

**2 (Inédito 2024)** – Os verbos variam em tempo, modo, número, pessoa e voz.

Certo     Errado

**3 (Inédito 2024)** – Os adjetivos são invariáveis em gênero, número e grau.

Certo     Errado

**4 (Inédito 2024)** – As preposições são invariáveis.

Certo     Errado

**5 (Inédito 2024)** – Os verbos regulares sofrem alterações no seu radical e terminação.

Certo     Errado

**6 (Inédito 2024)** – Os adjetivos derivados são formados por derivação de outra palavra.

Certo     Errado

**7 (Inédito 2024)** - Os pronomes demonstrativos indicam as posições dos seres.

Certo     Errado

**8 (Inédito 2024)** – A derivação parassintética ocorre quando um prefixo e um sufixo são adicionados simultaneamente à palavra primitiva.

Certo     Errado

**9 (Inédito 2024)** – A formação regressiva ocorre pela redução da palavra derivada, retirando uma parte da palavra primitiva.

Certo     Errado

**10 (Inédito 2024)** – O hibridismo na formação de palavras envolve elementos de idiomas diferentes.

Certo     Errado



## Gabarito Comentado

### 1 – Os substantivos são variáveis em gênero, número e grau.

**Gabarito:** Certo.

**Comentário:** Os substantivos podem variar em gênero, número e grau, como em "casa" (singular) e "casas" (plural), ou "alto" (grau normal) e "altíssimo" (grau superlativo).

### 2 – Os verbos variam em tempo, modo, número, pessoa e voz.

**Gabarito:** Certo.

**Comentário:** Os verbos podem variar em tempo (presente, pretérito, futuro), modo (indicativo, subjuntivo, imperativo), número (singular, plural), pessoa (1ª, 2ª, 3ª) e voz (ativa, passiva, reflexiva).

### 3 – Os adjetivos são invariáveis em gênero, número e grau.

**Gabarito:** Errado.

**Comentário:** Os adjetivos podem variar em gênero, número e grau, concordando com os substantivos a que se referem, como em "bonito" (masculino singular), "bonita" (feminino singular), "bonitos" (masculino plural) e "bonitas" (feminino plural).

### 4 – As preposições são invariáveis.

**Gabarito:** Certo.

**Comentário:** As preposições são invariáveis, não sofrendo alterações de gênero, número ou grau. Exemplos de preposições são "de", "para", "com", "em", entre outras.

### 5 – Os verbos regulares sofrem alterações no seu radical e terminação.

**Gabarito:** Errado.

**Comentário:** Os verbos regulares seguem um paradigma de conjugação, mantendo o mesmo radical e apenas alterando a terminação de acordo com a pessoa, tempo e modo verbal.

### 6 – Os adjetivos derivados são formados por derivação de outra palavra.

**Gabarito:** Certo.

**Comentário:** Os adjetivos derivados são formados a partir de outra palavra, como em "rosado" (derivado de "rosa") e "maldoso" (derivado de "mal").

### **7 – Os pronomes demonstrativos indicam as posições dos seres.**

**Gabarito:** Certo.

**Comentário:** Os pronomes demonstrativos são utilizados para indicar as posições dos seres em relação ao falante e ao receptor da mensagem.

### **8 – A derivação parassintética ocorre quando um prefixo e um sufixo são adicionados simultaneamente à palavra primitiva.**

**Gabarito:** Certo.

**Comentário:** Na derivação parassintética, tanto um prefixo quanto um sufixo são adicionados ao radical ao mesmo tempo, como em "amanhecer" (prefixo "a-" + radical "manhã" + sufixo "-ecer").

### **9 – A formação regressiva ocorre pela redução da palavra derivada, retirando uma parte da palavra primitiva.**

**Gabarito:** Certo.

**Comentário:** Na formação regressiva, a palavra derivada é reduzida pela retirada de uma parte da palavra primitiva, como em "debater" (palavra primitiva) e "debate" (palavra derivada).

### **10 – O hibridismo na formação de palavras envolve elementos de idiomas diferentes.**

**Gabarito:** Certo.

**Comentário:** No processo de hibridismo, os termos são formados com elementos de idiomas diferentes, como em "sociologia" (do latim "sócio" e do grego "logia").

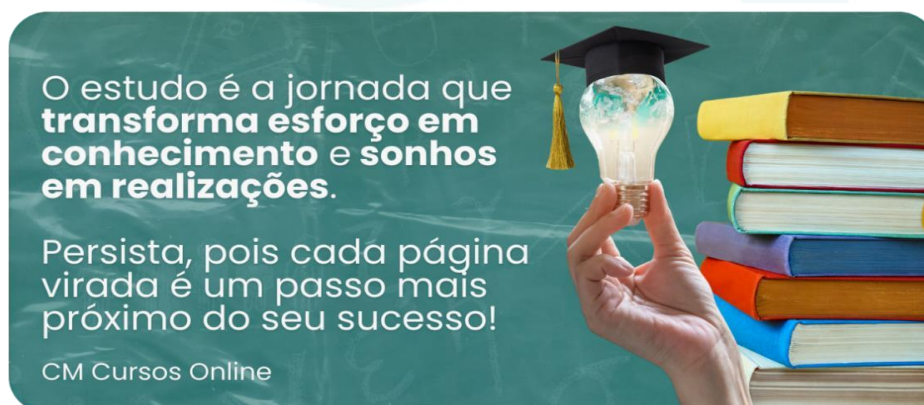
# Parabéns por ter chegado até aqui.

Futuro(a) aprovado no MPU: saiba que, em análise estatística de nossa equipe de professores, verificamos que nas últimas provas das bancas do concurso mais de **95 %** das questões de direito são baseadas na letra da Lei. Por isso, um material que aborda os principais pontos da legislação irá facilitar e muitooooo o seu estudo.

Não perca essa oportunidade de ter acesso a esse material completo.

Faça sua parte nos estudos e estude de forma estratégica para esse certame, pois isso aumentará muito as suas chances de ser aprovado.

[Clique aqui para ter acesso ao material completo](#)



**Bora para cima!**